

RESOLUÇÃO Nº 339, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS II Viva Mulher.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS/NH**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º da Lei Complementar nº 3, de 02 de fevereiro de 1996 e,

CONSIDERANDO o Parecer 152/2019 exarado pela Comissão de Projetos,

CONSIDERANDO as deliberações da Plenária Ordinária ocorrida em 07 de outubro de 2019, registradas na ata 053/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS II Viva Mulher, com as ressalvas constantes no Parecer 152/2019.

Art. 2º Determinar que o Parecer 152/2019, emitido pela Comissão de Projetos, constituirá anexo indissociável desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico: www.novohamburgo.rs.gov.br/conselhos/comas/publicacoes

ROSMARIE MATTE
Presidente do COMAS/NH

Parecer 152/2019

Assunto: **Dispõe sobre a CREAS II VIVA MULHER**

A **Comissão de Projetos do Conselho Municipal de Assistência Social de Novo Hamburgo** no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, aqui representada por seus integrantes nomeados pela Resolução 276/2019, reuniu-se na sede do COMAS/NH, para análise documental conforme segue.

Ofício de solicitação: Ofício 300/2019 SDS Gabinete Secretário, 15-07-19

Solicitação: Complementação do planejamento das atividades do CREAS II Viva Mulher

Considerações: Após análise nos dias 03, 10 e 17/09/19 e estudo da NOB-SUAS, NOB RH-SUAS e Caderno de Orientações Técnicas do CREAS (MDS, 2011) apontamos o seguinte: no Projeto “Laços de Vida” em parceria com a Universidade Feevale que realiza o “grupo psicoterapêutico” e “grupo de arteterapia” indicamos que seja revista a finalidade e metodologia no viés da psicoterapia visto que as mulheres participantes são referenciadas a equipe do serviço. O acompanhamento familiar tanto particularizado quanto em grupo é psicossocial e interdisciplinar, sugerimos para a adequação junto a Feevale o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) de 2020. Tal apontamento tem como base o Caderno **Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) nos Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS** do Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas do Conselho Federal de Psicologia (CREPOP/CFP) que esclarece que a psicoterapia quando identificada a demanda *“não deve ser uma atividade desenvolvida no SUAS. Ela deve ser ofertada pela política de saúde, e por outros serviços, como clínicas-escolas ligadas às Universidades, clínicas sociais, etc”*. (CFP, 2012, p. 39)

Parecer final: a comissão indica a APROVAÇÃO com ressalvas do Plano de Atividades do CREAS II VIVA MULHER.

Novo Hamburgo, 17 de setembro de 2019.

Binô Maurirá Zwetsch

Cátia Luana Luz da Silva

Kátia Saionara Duro Pedrollo Tessalli